



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/23162.13800-94

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 73, de 2023, do Senador Jayme Campos e da Senadora Tereza Cristina, que *institui o Prêmio Alysson Paolinelli, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal a pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem por iniciativas e práticas de produção sustentável de alimentos e que contribuam para a segurança alimentar no Brasil.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) n° 73, de 2023, do Senador Jayme Campos e da Senadora Tereza Cristina, que *institui o Prêmio Alysson Paolinelli.*

A proposição é composta por sete artigos, dos quais o primeiro institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Alysson Paolinelli, destinado a agraciar, anualmente, pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem por iniciativas e práticas de produção sustentável de alimentos e que contribuam para a segurança alimentar no Brasil.

O art. 2º define que o Prêmio consistirá na concessão de diploma aos agraciados e outorga de placa, medalha ou troféu.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

O art. 3º determina que a entrega do Prêmio ocorrerá em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Conforme dispõe o art. 4º, serão agraciados, anualmente, três pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por iniciativas ou práticas de produção sustentável de alimentos que contribuam para a segurança alimentar no Brasil.

Consoante o *caput* do art. 5º, para que seja feita a apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído o Conselho do Prêmio Alysson Paolinelli, composto por três Senadores membros da CRA e por ela indicados, bem como por representantes do Poder Público e de entidades da sociedade civil, conforme explicitado nos incisos do referido art. 5º.

O parágrafo primeiro prevê a competência do Conselho para instituir seu regimento interno e regulamento, além da atribuição de divulgar suas ações. Para o desenvolvimento de suas atividades, o Conselho poderá contar com o apoio e o assessoramento de unidades do Senado Federal e com a cooperação de outros órgãos e instituições públicas ou privadas, conforme preceituado no parágrafo segundo.

O Conselho será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros (parágrafo terceiro). A escolha de seu presidente será feita anualmente entre seus membros (parágrafo quarto). Por derradeiro, o parágrafo quinto estabelece a vedação de qualquer forma de remuneração pela participação ou colaboração com o Conselho.

O art. 6º determina que as despesas decorrentes da execução do Prêmio Alysson Paolinelli correrão às expensas do orçamento do Senado Federal.

Por fim, o art. 7º encerra a cláusula de vigência, prevendo que a projetada resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

Na justificação, os autores explicitam o papel fundamental de Alysson Paolinelli na revolução agrícola tropical sustentável, que representou a autossuficiência de alimentos ao Brasil e o transformou em potência agroalimentar. Destacam ainda a vasta biografia do homenageado e reiteram, ao final, o objetivo de incentivar as melhores iniciativas e práticas de produção sustentável de alimentos que contribuam para a segurança alimentar no Brasil.

O PRS nº 73, de 2023, não foi objeto de emenda; encaminhado à CRA e à Comissão Diretora, seguirá para deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE

A instituição do Prêmio Alysson Paolinelli representa o devido reconhecimento desta Casa a uma pessoa fundamental no desenvolvimento da agricultura e da economia em nosso País.

Nascido na cidade de Bambuí, Minas Gerais, no dia 10 de julho de 1936, estudou em Lavras, no sul do estado, onde se formou engenheiro-agrônomo e logo passou a lecionar na Escola Superior de Agricultura de Lavras, atual Universidade Federal de Lavras (UFAL).

Nos anos de 1970, exerceu o cargo de secretário de Agricultura de Minas Gerais e enfrentou o desafio de estabelecer uma nova abordagem de produção no estado, centrada na adoção de tecnologias avançadas e políticas de crédito que incentivavam a modernização.

No cenário mineiro, criou o Programa de Crédito Integrado (PCI), voltado à implantação de projetos de colonização orientados por assistência técnica, uma política inovadora no Brasil rural daquela época. Em parceria com a Cooperativa Agrícola de Cotia, Paolinelli desenvolveu ainda o Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba (PADAP), modelo para outros projetos de colonização agrícola no Cerrado.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

Em âmbito federal, como Ministro da Agricultura, liderou a estruturação da Embrapa e, por meio de um arrojado projeto de formação, promoveu bolsas de mestrado e doutorado para que os pesquisadores da empresa se especializassem nas melhores universidades do mundo. Durante sua gestão, foi concebido o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (Polocentro), introduzindo inovações nas estratégias de política agrícola e facilitando a implementação de infraestrutura e avanços tecnológicos destinados a impulsionar a produção de alimentos naquela área geográfica. Para conferir suporte ao Polocentro, mediante pesquisa agrícola específica, implantou a Embrapa Cerrados, localizada em Planaltina, no Distrito Federal.

No ano de 2012, Paolinelli fundou o Instituto Fórum do Futuro, destinado a promover discussões acerca do progresso sustentável, com ênfase em inovação, tecnologia e pesquisa. Nesse contexto, assumiu a liderança do Projeto Biomas Tropicais, apresentando uma abordagem inovadora para a produção de alimentos, destacando a importância da primazia da ciência na determinação dos parâmetros de uso sustentável dos recursos de cada ecossistema, antecedendo sua exploração econômica.

Alysson Paolinelli também foi presidente da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), diretor da Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL), deputado federal, chefe da delegação brasileira na Conferência Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e presidente da Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior (ABEAS).

Em 2006, recebeu o prêmio *World Food Prize* pelo incentivo à agricultura tropical brasileira na evolução da oferta de alimentos no mundo. Foi, ainda, indicado ao prêmio Nobel da Paz, em 2021, por um comitê executivo formado por representantes de 24 entidades do agronegócio brasileiro, em reconhecimento ao seu trabalho na defesa da segurança alimentar, pesquisa e inovação tecnológica.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

Desde 2022, exercia o cargo de presidente executivo da Associação Brasileira dos Produtores de Milho (Abramilho), vindo a falecer em 2023, aos 86 anos, em Belo Horizonte.

O nome de Alysson Paolinelli se entrelaça fortemente com a Revolução Verde no Brasil, movimento que transformou a agricultura nacional nas décadas de 1960 e 1970. Como Ministro da Agricultura, Paolinelli desempenhou um papel fundamental ao promover políticas que incentivaram o uso de tecnologias avançadas, novas práticas de cultivo e o desenvolvimento de variedades de plantas mais produtivas. O resultado foi o aumento significativo na produção de alimentos e uma nova situação de segurança alimentar no País.

Alysson Paolinelli é um exemplo notável de como a dedicação a uma causa pode moldar o destino de uma nação e influenciar o mundo. Seu legado é uma lembrança constante de que a inovação, a pesquisa e o compromisso com a sustentabilidade são fundamentais para garantir a segurança alimentar e o bem-estar das gerações presentes e futuras. O projeto em análise é meritório, portanto, pois traz luz ao legado de uma pessoa cuja história inspiradora continua a influenciar produtores rurais, cientistas e líderes em todo o mundo, lembrando-nos da importância de uma abordagem interdisciplinar para a agricultura e a segurança alimentar.

Além de meritório, encontra-se adequado à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

No entanto, observamos que as disposições constantes do texto do projeto carecem de alguns ajustes a fim de se adequarem ao padrão estabelecido para as premiações no âmbito desta Casa, que passou a vigorar com a edição da Resolução nº 8, de 2015.

A Resolução nº 8, de 30 de junho de 2015, instituiu a Comenda do Mérito Esportivo e alterou outras oito resoluções que instituíam comendas,





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/23162.13800-94

diplomas e prêmios no Senado Federal, de modo a padronizar seu funcionamento e a composição dos respectivos Conselhos.

Nesse sentido, a referida resolução uniformizou as composições dos Conselhos com um Senador ou uma Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal. Fixou, ademais, o período de dois anos para renovação dos Conselhos.

Dessa forma, propomos substitutivo ao projeto para nele refletir o padrão estabelecido por esta Casa a partir da mencionada resolução. Para isso, alteramos a forma de composição do Conselho do Prêmio Alysson Paolinelli, bem como a periodicidade de sua renovação.

Acreditamos que essas alterações aprimoram o projeto e vão ao encontro dos anseios dos autores.

III – VOTO

Objetivando o aprimoramento da iniciativa, conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2023, nos termos do substitutivo que se apresenta:

EMENDA Nº -CRA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 73, DE 2023

Institui o Prêmio Alysson Paolinelli, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal a pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem por iniciativas e práticas de produção sustentável de alimentos e que contribuam para a segurança alimentar no Brasil.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/23162.13800-94

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Alysson Paolinelli, destinado a agraciar, anualmente, pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem por iniciativas e práticas de produção sustentável de alimentos e que contribuam para a segurança alimentar no Brasil.

Art. 2º O Prêmio consistirá na concessão de diploma aos agraciados e outorga de placa, medalha ou troféu, conforme regulamento.

Art. 3º A cerimônia de entrega do prêmio ocorrerá em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º O Prêmio será conferido, anualmente, a três pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por iniciativas ou práticas de produção sustentável de alimentos que contribuam para a segurança alimentar no Brasil.

Art. 5º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído o Conselho do Prêmio Alysson Paolinelli, composto por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º Cabe ao Conselho instituir regulamento que discipline o processo de indicação e escolha dos agraciados, bem como divulgar suas ações.

§ 2º O Conselho poderá contar, na elaboração do regulamento, na divulgação do evento e na seleção dos candidatos, com o apoio e o assessoramento de unidades do Senado Federal, bem como com a cooperação de outros órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas aos objetivos do Prêmio.

§ 3º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 4º O Conselho escolherá o seu presidente, anualmente, entre os seus membros.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

§ 5º Em nenhuma hipótese haverá qualquer forma de remuneração pela participação, pelo apoio, pelo assessoramento ou pela colaboração com o Conselho, atividades consideradas serviço público relevante prestado ao Senado Federal e às causas da produção sustentável de alimentos e da segurança alimentar no Brasil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Prêmio Alysson Paolinelli correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

